FLÁVIA CORRÊA MARTINS
24/11/2026 08:00

Processo nº 2.135/2025
Pregão Eletrônico nº _____/2026
Contrato nº ___/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, DE APOIO ADMINISTRATIVO EM FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A EMPRESA _____

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Secretário Administrativo ALENCAR MINORU IZUMI, portador do Registro Geral CPF n° 366.038.721-53, nomeado pela Portaria TRT/GP/DG nº 269/2024, a quem foi conferido poderes de representação consoante Portaria TRT/DG nº 202/2023, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada na _____ , neste ato representada por ____, portador do RG nº _____ SSP/____ e do CPF _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo e Pregão Eletrônico acima identificados, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra, de apoio administrativo em fiscalização de contratos do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, localizadas no Estado do Mato Grosso do Sul, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência (TR).

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade
1	760	Apoio administrativo em fiscalização de contratos (consultoria e assessoria – contábil)	Posto de trabalho (40 horas semanais)	02

1.2. A categoria profissional empregada no serviço objeto desta contratação é a de contador, conforme CBO nº 2522-10.

1.3. Os serviços serão prestados conforme disposições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência (TR) e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar.

CLÁUSULA 2ª – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. Trata-se da contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado, com dedicação exclusiva de mão de obra, de apoio administrativo em fiscalização de contratos do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

2.2. A CONTRATADA executará os serviços de apoio administrativo, por meio de mão de obra especializada de 2 (dois) profissionais **Contadores** (encarregado de serviço): Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) – 2522-10.

2.3. Não há previsão de fornecimento de materiais, pela CONTRATADA, para a prestação dos serviços, que serão executados no prédio sede do CONTRATANTE.

2.4. Os serviços a serem executados compreendem atividades de apoio à fiscalização, concentrados na avaliação documental e englobam:

2.4.1. Auxiliar na verificação dos documentos iniciais exigidos no início da execução contratual dos contratos, a exemplo de:

2.4.1.1. Documentos admissionais;

2.4.1.2. Termos de opção por vale transporte;

2.4.1.3. Comprovante de entrega dos uniformes;

2.4.1.4. Comprovante de entrega de equipamentos; e

2.4.1.5. Demais cumprimentos formais e documentais previstos nos termos contratuais ou substitutos.

2.4.1.6. Auxiliar na verificação de documentos previstos contratualmente, para a realização da liquidação pelo gestor e fiscal do contrato, a exemplo de:

2.4.1.7. Notas fiscais com as verificações dos tributos a serem retidos referentes ao INSS, ISS, ICMS e tributos federais;

2.4.1.8. Comprovantes dos recolhimentos fiscais, previdenciários e trabalhistas;

2.4.1.9. Documentos de aviso prévio e rescisões;

2.4.1.10. Comprovantes de pagamento de férias e 1/3 férias;

2.4.1.11. Cálculos dos proventos e descontos (folha pagamentos) e 13º salário;

2.4.2. Auxiliar na análise documental relativamente à:

2.4.2.1. Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho;

2.4.2.2. Cálculo dos reajustes salariais com base em acordos ou dissídios coletivos;

2.4.2.3. Atualização da Carteira de Trabalho e do Registro de Empregado;

2.4.2.4. Comprovação das substituições de afastamento por licença maternidade, licença saúde, dentre outros afastamentos legais;

2.4.2.5. Cálculo mensal da provisão de férias e encargos sociais, 13º salário, encargos sociais sobre férias e 13º, multa e FGTS (conta vinculada);

2.4.2.6. Documentos dos pagamentos do 13º salário, férias e rescisões para liberação da conta vinculada.

2.4.2.7. Composição das planilhas de formação de preços e custos;

2.4.2.8. Confirmações dos valores de vale transporte e vale alimentação de acordo com as normas atinentes, atualizações e consoante planilha de custos;

2.4.2.9. Verificação das execuções dos serviços e uso de materiais de acordo com o contratado;

2.4.2.10. Verificações nos autos dos processos da juntada dos documentos previstos contratualmente para início da execução contratual;

2.4.2.11. Regularidade de demais documentos alusivos ao contrato; e

2.4.2.12. Cumprimento de demais obrigações contratuais documentais.

2.4.3. Auxiliar nas verificações posteriores de conformidade de pagamentos, nos mesmos termos dos subitens acima.

2.4.4. Auxiliar em outras tarefas e atividades que tenham relação com a fiscalização e gestão dos contratos, inclusive de menor complexidade, como o preenchimento de planilhas, envio de e-mails, solicitação de documentação complementar, organização cronológica dos documentos, conferência entre originais e cópias, elaboração de resumos, resenhas e/ou relatórios para auxiliar a atividade fiscalizatória, dentre outras atividades que se mostrem necessárias ao apoio administrativo.

2.5. Os serviços se concentram no auxílio à realização de tarefas burocráticas, relativas à parte documental da fiscalização, e se destinam a dar suporte a atividade fiscalizatória dos gestores e fiscais, não substituindo-os na condução da fiscalização dos contratos.

2.6. Os serviços também se prestam a dar assistência à Seção de Conformidade de Contratações, à Seção de Contabilidade e à Seção de Pagamentos de Bens e Serviços, relativamente à verificação documental dos contratos de prestação de serviços contínuos.

2.7. Diante deste cenário, a contratação de profissionais especializados (contadores) atende à necessidade de instituir uma camada prévia de controle preventivo e diligente, pois atuarão na triagem, compilação, análise matemática e verificação dos inúmeros documentos relativos à cada contratação, gerando, assim, relatórios técnicos e levantamento de ocorrências mensais.

2.8. É imperioso destacar, contudo, o caráter estritamente instrumental, acessório e preparatório dos serviços compreendidos nesta contratação. Conforme vedação expressa no art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes da IN SEGES 05/2017, os prestadores de serviço atuarão, única e

exclusivamente, como apoio às equipes de gestão e fiscalização contratuais. Em nenhuma hipótese os prestadores contratados substituirão os servidores designados gestores e fiscais. O poder decisório — consubstanciado na atestação final de faturas, na aprovação de medições, na retenção de pagamentos ou na aplicação de penalidades às empresas — permanece como atribuição indelegável dos fiscais e gestores de contrato formalmente designados pelo TRT24.

CLÁUSULA 3ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO

3.1. Este contrato observará o regime de empreitada por preço global e vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10(dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1 Considera-se data da assinatura aquela constante neste instrumento ou a da aposição da última assinatura eletrônica, se mais recente.

3.2. Durante a vigência da contratação será permitida a alteração da razão social, a fusão, a cisão, a incorporação, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas no contrato original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:

3.2.1. No caso de alteração que possa repercutir na execução do contrato a CONTRATADA deverá apresentar, ao CONTRATANTE, cópia autenticada do referido instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;

3.2.2. No caso de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades decorrentes da inexecução total.

3.3. Em atenção aos artigos 2º, inc. VI, e 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, com redação dada pelas Resoluções CNJ nº 9/2005 e 229/2016, é vedada a contratação, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato, inclusive de prestação de serviços, com empresa que tenha ou venha ter em seu quadro societário, ou ainda que tenha ou venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, bem como daqueles servidores vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

3.3.1. A empresa deverá declarar, para fins de contratação, o atendimento às condições estabelecidas no subitem 5.4 do Termo de Referência (modelo no ANEXO IV).

3.4. É vedada, também, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012.

3.5. A CONTRATADA que seja optante pelo Simples Nacional deverá apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, cópias dos ofícios com respectivos comprovantes de entrega e recebimento, por meio das quais comunica as Secretarias da Receita Federal do Brasil, Estadual/Distrital e Municipal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção do citado regime tributário), observado o prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.1. Caso a CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não comprove a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio TRT da 24ª Região, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. A prorrogação da contratação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantagem, para o CONTRATANTE, das condições e dos preços contratados.

3.7. A vantagem econômica para prorrogação dos contratos com mão de obra exclusiva estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o contrato contiver previsão de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base na negociação coletiva vigente, observando as normas fixadoras do piso salarial da categoria estabelecidas na convenção coletiva de trabalho, bem como em decorrência de lei aplicável;

3.7.2. O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) será o escolhido para ajuste do certificado digital previsto no contrato.

3.8. Nas eventuais prorrogações os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro período da contratação deverão ser eliminados como condição para renovação.

3.8.1. Para fins do disposto no subitem anterior, consideram-se custos não renováveis o fornecimento de crachá de identificação e de certificado digital (padrão ICP-Brasil), excetuando-se, quanto a este último se o término de vigência da validade venha a ocorrer no curso do próximo período contratual e seja necessária nova emissão.

3.9. É condição para a caracterização da execução completa do contrato a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e do FGTS referente à mão de obra utilizada.

3.9.1. A regularidade das obrigações trabalhistas mensais trabalhistas e previdenciárias e referentes a todo o período contratual podem ser revistas a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA prestar as informações e fornecer todos os documentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE.

3.10. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos contratuais e legais decorrentes desta contratação, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA 4ª – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTA CONTRATAÇÃO

4.1. São partes integrantes deste contrato e constam do respectivo Termo de Referência (TR), em anexo, as condições específicas desta contratação referentes a:

4.1.1. Sustentabilidade (subitem 5.12 a 5.17 do TR);

4.1.2. Subcontratação (subitem 5.18 do TR);

4.1.3. Garantia da execução (subitem 5.19 a 5.34 do TR);

4.1.4. Modelo de execução do objeto (item 6 do TR);

4.1.5. Deveres do CONTRATANTE (item 7 do TR);

4.1.6. Deveres da CONTRATADA (item 8 do TR);

4.1.7. Vedações à CONTRATADA (item 9 do TR);

4.1.8. Modelo de gestão do contrato e fiscalização (itens 10 a 15 do TR);

4.1.9. Critérios de medição de pagamento (item 18 do TR);

4.1.10. Recebimento (item 19 do TR);

4.1.11. Liquidação (item 20 do TR);

4.1.12. Conta Depósito-Vinculada (item 21 do TR);

4.1.13. Atualização Financeira (item 22 do TR);

4.1.14. Reajuste dos Preços (item 23 do TR);

4.1.15. Repactuação do Contrato (item 24 do TR);

4.1.16. Reequilíbrio Econômico-Financeiro (item 25 do TR);

4.1.17. Penalidades (Item 26 do TR);

4.1.18. Defesas e Recursos (item 27 do TR);

4.1.19. Aumentos e Reduções (item 28 do TR).

CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas inerentes à presente contratação correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, classificação funcional programática 02.122.0033.4256.0054, categoria econômica nº 3 (Serviços e Materiais de Consumo Diversos), sob o item SIGEO-JT nº 15125202000050, Natureza de Despesa nº _____, para o exercício de 202__, na classificação abaixo:

PTRES: _____

Elemento de Despesa: _____

Nota de Empenho: 202_NE000____

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 6ª – DO VALOR

6.1. O valor total mensal estimado do presente Contrato é de **R$ _____** (_____), totalizando o valor global estimado de **R$ _____(_____),** para 30 (trinta) meses de contratação, conforme Planilha de Custos e Formação de Preço – Anexo IX do Termo de Referência:

Quadro Demonstrativo dos Valores dos Serviços			
Posto de trabalho	Quantidade	Valor mensal do serviço por empregado	Valor total mensal estimado do contrato
Apoio administrativo em fiscalização de contratos	2	R$ _____	R$ _____
Valor total mensal estimado do contrato			R$ _____
Valor anual estimado do contrato 12 (doze) meses			R$ _____
Valor global estimado do contrato 30 (trinta) meses			R$ _____

6.2. Os salários e benefícios relativos aos postos de serviço deverão estar em conformidade com os valores praticados no mercado, com os instrumentos de negociação coletiva vigentes.

CLÁUSULA 7ª – DA CONTAGEM DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A contagem do prazo de vigência do contrato dar-se-á na forma do inciso II do artigo 183 da Lei nº 14.133/2021 e § 3° do art. 132 da Lei n° 10.406/2002 (Código Civil), ou seja, os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data e expiram no dia de igual número do de início, ou no imediato, se faltar exata correspondência

7.2. Considera-se prorrogado o prazo de vigência até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

CLÁUSULA 8ª – DA CONTAGEM DOS DEMAIS PRAZOS DO CONTRATO

8.1. Excetuando-se a contagem do prazo de vigência de que trata a cláusula anterior e daqueles com data expressamente indicada, para os demais prazos estabelecidos nesta contratação, especialmente os prazos processuais, a contagem excluirá o dia do início e incluirá o dia do vencimento.

8.2. Só se iniciam e vencem os prazos processuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.

8.3. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

8.4. Os prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente no CONTRATANTE.

8.5. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data e, se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.

8.6. Os prazos fixados por hora contar-se-ão de minuto a minuto.

CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, na forma da lei.

CLÁUSULA 10 – DA PUBLICAÇÃO

10.1. Para fins de publicidade e eficácia desta contratação, o CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA 11 – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro de Campo Grande - MS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

CLÁUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação nesta Contratação publica implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

12.2. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste instrumento e no Termo de Referência.

12.3. As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença, em especial quanto à finalidade, boa-fé e interesse público na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

12.4. Havendo a necessidade de realização, pela CONTRATADA, de ato de qualquer natureza cujo prazo não conste expressamente deste instrumento ou do Termo de Referência, deverá ser observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias.

E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, _____ de _____de 202__.

(documento assinado digitalmente)
ALENCAR MINORU IZUMI
CONTRATANTE

(documento assinado digitalmente)
_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

(documento assinado digitalmente)
_____
xxxxxxxxxxx

(documento assinado digitalmente)
_____
Divisão de Governança de Contratações

ANEXO DO CONTRATO - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

(Modelo de declaração relativa ao art. 93 da Lei nº 8.213/1991, exigida pela Resolução nº 310, de 24.9.2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho)

DECLARAÇÃO

Identificação da Empresa:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

A empresa acima identificada, por intermédio de seu representante legal abaixo nominado, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial o contido no artigo 299 do Código Penal, **DECLARA**:

( ) atender aos percentuais estabelecidos no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991, referente ao emprego de beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência.

( ) estar desobrigada do atendimento ao disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991, por possuir menos de 100 (cem) empregados.

Nome:
RG nº
CPF nº

Local, de de 20.

Processo nº 2.135/2025
Pregão Eletrônico nº _____/2026
Contrato nº ___/2026

(Assinatura)

(Nome Representante Legal do Licitante)

Processo nº 2.135/2025
Pregão Eletrônico nº _____/2026
Contrato nº ___/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA À RESOLUÇÃO Nº 310, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021, DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Identificação da Empresa:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

A empresa acima identificada, por intermédio de seu representante legal abaixo nominado, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial o contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARA que não está inscrita no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016; bem como não ter sido condenada, ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; no Decreto n° 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo); nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105, no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos artigos 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do direito à profissionalização e à proteção no trabalho; no Decreto nº 6.481/2008, que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

Nome:
RG nº
CPF nº

Local_____, _____de_____ de 20_____.

(Assinatura)

(Nome Representante Legal do Licitante)

Processo nº 2.135/2025
Pregão Eletrônico nº _____/2026
Contrato nº ___/2026

ANEXO IV
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE NEPOTISMO
(Empresa)

Identificação da Empresa:

Razão Social:
CNPJ nº
Representante legal:
RG nº
CPF nº

A empresa acima identificada, por intermédio de seu representante legal acima nominado, sob as penas da lei, em especial o contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARA que não tem em seu quadro societário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região**, bem como daqueles servidores vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação e que não promoverá a inclusão, em seu quadro profissional, durante toda a execução do contrato, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao referido Tribunal, em atendimento ao disposto nos artigos 2º, inciso VI, e 3º, da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

Nome:
RG nº
CPF nº

Campo Grande - MS, xx de xxxx de 202___.

(documento assinado digitalmente)
Nome do Responsável
CONTRATADA

Processo nº 2.135/2025
Pregão Eletrônico nº _____/2026
Contrato nº ___/2026

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E SUJEIÇÃO DE LEGISLAÇÃO

(Resoluções CNJ nº 351/2020, Resoluções Administrativas TRT24 nº 68/2024 e nª 85/2023)

(Empresa)

Identificação da Empresa:

Razão Social:
CNPJ:
Representante Legal:
RG n°
CPF N°

A empresa acima identificada, por intermédio de seu representante legal abaixo nominado, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial o contido no artigo 299 do Código Penal, **DECLARA** que está ciente e em conformidade ao teor do que dispõe a Resolução CNJ nº 351/2020 que instituiu, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, e a Resolução Administrativa TRT 24 nº 68/2024, e suas alterações, que instituiu a Nova Política de Prevenção e Combate da Violência, do Assédio Moral, do Assédio Sexual e de Todas as Formas de Discriminação do TRT da 24ª Região, assim como a Resolução Administrativa TRT 24 nº 85/2023, que institui o Plano de Segurança Institucional do TRT da 24ª Região.

Nome:
RG nº
CPF nº

Local, _____de ____ de _____ 20____.

(Assinatura)

(Nome Representante Legal do Licitante)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/1991, EXIGIDA PELA RESOLUÇÃO Nº 310, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021, DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Identificação da Empresa:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

A empresa acima identificada, por intermédio de seu representante legal abaixo nominado, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial o contido no artigo 299 do Código Penal, **DECLARA**:

( ) atender aos percentuais estipulados no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943), referente ao emprego e matrícula de aprendizes.

( ) estar dispensada da contratação de aprendizes por se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das hipóteses de dispensa previstas na legislação (Decreto nº 9.579/2018, com redação dada pelo Decreto nº 1.479, de 6 de abril de 2023 e Instrução Normativa MTP nº 2, de 8 de novembro de 2021)

Nome:
RG nº
CPF nº

Local _____, _____de _____ de 20_____.

(Assinatura)

(Nome Representante Legal do Licitante)